



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 242/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Dona Tereza Cristina n.º 553, Bairro – Coronel Antonino, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.024.068/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 28.420.406-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Jorge Augusto de Araujo Correa, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 893.865.401-00 e Cédula de Identidade RG n.º 964.991 SSP/MS, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande, a Avenida Panamericana, 23 - centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 153/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 83/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 048/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 19/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 02 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	2 PCT
2	ARROZ POLIDO TIPO 1. EM EMBALAGEM DE 5 QUILOS LONGO FINO- PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	2 PCT
3	BOLACHA DE ÁGUA E SAL – EMBALAGEM DE 400 GRS, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	1 PCT
4	BOLACHA DOCE PACOTE DE 400 GRS, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	1 PCT
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRS.	1 PCT
6	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG.	1 PCT
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	2 KG
8	FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA.	2 KG

9	SALSICHÃO- (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, SUINO OU BOVINO, COM ESPECIARIAS , CONDIMENTOS)	1 UN
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500G, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS – PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	3 PCT
11	SAL REFINADO – PACOTE COM 1KG.	1 KG
12	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900ML.	2 UN
13	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR COR NEUTRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES- BOA QUALIDADE.	1 PCT
14	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM.	1 PCT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com

C
Luiz
A *Luiz*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

REQUISIÇÃO Nº 2431/2022

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	29317	CESTA(S) BÁSICA(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UN	750,00	131,9000	98.925,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00 (R 5600)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

A

Leop



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

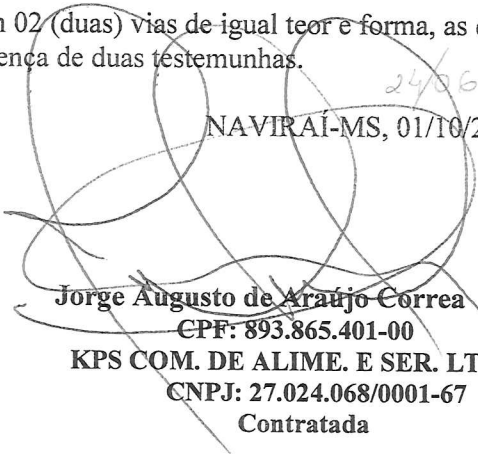
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 01/10/2021.


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
Contratante


Jorge Augusto de Araújo Correa
CPF: 893.865.401-00
KPS COM. DE ALIM. E SER. LTDA
CNPJ: 27.024.068/0001-67
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6

JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 105/2022

Processo nº 120 /2021 – Pregão Presencial nº 0 67 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor; Fica alterado o valor dos seguintes itens: Item 041 (limpador de mamadeira), passando de **R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)** o jg, para **R\$ 8,50 oito reais e cinquenta centavos)** o jg; Item 077 (escova de cabelo), passando de **R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos)** a un, para **R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos)** a un; Item 079 (hidratante), passando de **R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos)** o fsc, para **R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos)** o fsc, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, e o Sr.Rogério Ferreira de Almeida , pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 549/2017

PROCESSO: 239/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 081 / 2017 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATAD O : EXCELÊNCIA AMBIENTAL

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 281/2022/GEMA , ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Katia Vivian Chrestani Borges - Fiscal

Sra. Sueli Aparecida Faust da Silva - Suplente

Naviraí, 15 de julho de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022**CONTRATO:** 192/2022 – **PROCESSO:** 308/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 178/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CIRENE MASCOLLI BENANTE**CNPJ:** 04.159.159/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 27/11/2022**VALOR TOTAL:** R\$ 71.515,00 (setenta e um mil quinhentos e quinze reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01 13.392 0503 2.049 4.4.90.52.26.00.00 (R11805).**ASSINAM:**

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **CIRENE MASCOLLI BENANTE** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera lúcia da Silva – Matrícula nº 674-2** e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 53-1**. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022**CONTRATO:** 242/2022 – **PROCESSO:** 153/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 83/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 27.024.068/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 19/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/06/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL: R\$ 98.925,00 (noventa e oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00 (R 5600)

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e **JORGE AUGUSTO DE ARAUJO CORREA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Dirce Traversin – Matrícula nº 8774-2** e **Daiany Andrade Martins – Matrícula nº 8723-8**. Fiscal de Contrato e Suplente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATO: 211/2022 – **PROCESSO:** 127/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
11.997.015/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO. PEDIDOS DE COMPRA Nº 06/2021 E 015/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 6.057,50 (seis mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R5871)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Valdeci Francisco do Couto – Matrícula nº 1986-0** e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9**. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 150/2022.

Processo nº 170 /2021 – Pregão Presencial nº 094 / 2021 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - Fica alterado o valor do item 005 (carne tipo músculo), passando de **R\$ 29,88** (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) o kg, para o valor de **R\$ 34,98** (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o **Sr. Esdras Nathalio Tamarin de Araujo**, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 153/2022

Processo nº 170/2021 – Pregão Presencial nº 094/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item 003 (frango inteiro), passando de **R\$ 9,28** (nove reais e vinte e oito centavos) o kg, para o valor de **R\$ 11,70** (onze reais e setenta centavos) o kg, correspondente à equiparação de valor, bem como ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, pela contratante, e o **Sr. Rogério Ferreira de Almeida**, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira